



LEI N.º 943/2005.
De 03 de Agosto de 2005.

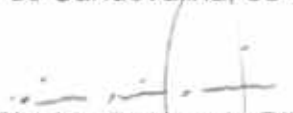
“Dispõe sobre concessão de autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para doação de equipamento de informática e dá outras providências”.

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

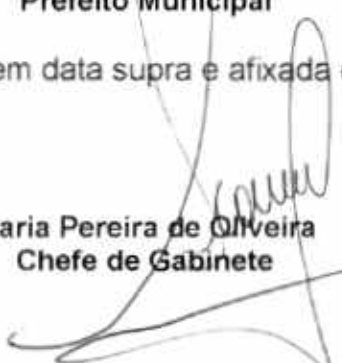
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação de 01 Impressora Matricial de 80 colunas, nova, a Título Gratuito, ao Fórum da Vara Distrital de Pirapozinho, Estado de São Paulo.
- Art. 2.º - A doação que trata o artigo anterior, tem a finalidade de proporcionar ao órgão público judiciário melhor condição de trabalho visando a melhoria e agilidade no atendimento da população.
- Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas com verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 03 de Agosto de 2005.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.


Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete





AUTOGRÁFO N.º 925/2005

De 02 de Agosto de 2005

DISPÕE SOBRE: "Concessão de Autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para Doação de Equipamento de Informática e dá Outras Providencias".

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTOGRAFO"

Art.1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação de 01 (uma) Impressora Matricial de 80 colunas, nova a Titulo Gratuito, ao Fórum da Vara Distrital de Pirapozinho, Estado de São Paulo.


Art.2.º - A doação que trata o artigo anterior, tem a finalidade de proporcionar ao órgão público judiciário melhor condição de trabalho visando a melhoria e agilidade no atendimento da população.

Art.3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas com verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Camara Municipal de Sandovalina 02 de Agosto de 2005.



CLAUDENIR NEVES DA SILVA
Presidente


LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA
Diretor Administrativo





JORNAL OESTE NOTÍCIAS - 4.6 **Sexta-feira, 05 de Agosto de 2005.** **EDITAIS**

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 44.872.778/0001-66 e-mail: pmsandona@oeste.net.com.br</p> <p>LEI N.º 943/2005. De 03 de Agosto de 2005.</p> <p>"Dispõe sobre concessão de autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para doação de equipamento de informática e dá outras providências".</p> <p>DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;</p> <p>FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.</p> <p>Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder doação de 01 Impressora Matricial de 80 colunas, nova, a Título Gratuito, ao Fórum da Vara Distrital de Pirapozinho, Estado de São Paulo.</p> <p>Art. 2.º - A doação que trata o artigo anterior, tem a finalidade de proporcionar ao órgão público judiciário melhor condição de trabalho visando a melhoria e agilidade no atendimento da população.</p> <p>Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas com verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.</p> <p>Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.</p> <p>Prefeitura Municipal de Sandovalina, 03 de Agosto de 2005.</p> <p>Divaldo Pereira de Oliveira Prefeito Municipal</p> <p>Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.</p> <p>Maria Pereira de Oliveira Chefe de Gabinete</p>
--